



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.310 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021, no montante de 5% (cinco por cento), e altera a redação do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 1.261, de 22 de dezembro de 2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto no inciso II do art. 6º da Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 5,00% (cinco por cento), do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º O inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.261, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

- I -
- II- até 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, §1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64"; e
- III -

Art. 3º Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no art. 1º, advirão de excesso de arrecadação apurados no exercício em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de dezembro do corrente ano, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 07 de dezembro de 2021.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 07 de dezembro de 2021.

DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI

Secretaria Municipal de Administração



com o identificador 36003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.